

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2011
INTERESSADO: CIS/AMVAP

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames e consultas conforme as disposições contidas no termo de Convênio nº 659/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, com o objeto de transferência de recursos financeiros para o custeio, visando a ampliação dos serviços próprios do CIS/AMVAP, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – descrição do objeto.

VALIDADE: 03/05/2011 à 03/05/2012.

Ao terceiro dia do mês de maio de 2011, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, doravante designado CONTRATANTE, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia, Estado de Minas, por intermédio de sua Pregoeira Substituta Sra. Rosângela Célia Lopes, nomeada pelo Ato Administrativo nº 02/2011, e o membro da equipe de apoio, Sra Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, neste ato representado por seu Presidente Sr. Alexandre Berquó Dias, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados adjudicatários do Pregão Presencial SRP nº 005/2011, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames e consultas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – descrição do objeto, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002; e Ato Administrativo nº 005/2011 (Ato do Registro de Preços do CIS/AMVAP).

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação, ficam registrados neste Consórcio, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) FORNECEDOR: GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 07.997.068/0001-36, COM SEDE NA RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 206 – APTO. 403, BAIRRO LIDICE, EM UBERLÂNDIA-MG, REPRESENTADA PELA SRA. AMANDA DELFINO GUIMARÃES, RG: MG-10202989 SSP-MG, VENCEDORA DO ITEM 1 DO EDITAL.

- b) FORNECEDOR: PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ: 11.724.909/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1835 – SALA 06, CENTRO, EM UBERLÂNDIA, REPRESENTADA PELO DR. JAIDE MURILO FERREIRA DA SILVA, RG: M-5.339.954 SSP-MG, VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 05 E 06 DO EDITAL.
- c) FORNECEDOR: UDICLINICAS LTDA., CNPJ: 10.672.953/0001-50, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE MARQUEZ, 485, BAIRRO MARTINS, EM UBERLÂNDIA, REPRESENTADA PELO SR. FERNANDO SANTOS DE SANTANA, RG: M-1.309.458 SSP-MG, VENCEDORA DO ITEM 07 DO EDITAL.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores será formalizado pelo Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, mediante emissão da respectiva Requisição, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2011.

2.1. As consultas e exames deverão ser realizados no Centro de Especialidades Médicas do CIS/AMVAP, nos dias previamente acertados com a Contratada, e serão supervisionados por funcionário do CIS/AMVAP, que comprovará a adequação dos serviços aos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CIS/AMVAP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CIS/AMVAP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o CIS/AMVAP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços excepcionalmente serão reajustados, desde que os fornecedores apresentem laudos, relatórios, comprovantes e justificativas que possibilitem tais reajustamentos.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial dos fornecedores detentores da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo CIS/AMVAP à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os fornecedores registrados terão o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

5.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DAS SANÇÕES: As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas aos fornecedores, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba pelo infrator, observado o devido processo administrativo.

6.1. As sanções aludidas no caput desta cláusula são:

- I) Multa
- II) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS/AMVAP, por período não superior a 5 (cinco) anos.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CIS/AMVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. A Aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.2.1. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.2.2. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

6.3. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

6.4. O atraso na prestação de serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1 % (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

6.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

6.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados ao CIS/AMVAP serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

7. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, e comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e a Seguridade Social.

7.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, no "Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais", no seguinte endereço eletrônico: <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> e, quando os serviços contratados forem custeados com recursos de convênios, ainda será publicada no veículo de publicações oficiais do concedente.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal da Internet www.amvapmg.org.br.

10. DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO: Durante a abertura dos envelopes das propostas comerciais, verificou-se que todas estavam de acordo com as exigências do edital. Após as negociações dos preços, foram obtidos os preços demonstrados no anexo a esta Ata, conforme a tabela de classificação. Em seguida, passou-se para a análise dos documentos de habilitação, em que foram feitos os seguintes apontamentos:

- A licitante UDICLINICAS LTDA apresentou a Certidão de Falência e Recuperação Judicial com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame, descumprindo assim exigência do Edital.

- A licitante UDICLINICAS LTDA apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2009, descumprindo assim exigência do Edital.

- A licitante PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2010 sem o seu efetivo registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, descumprindo assim o art. 31, I, da Lei nº 8.666/93.

- A licitante GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou a Certidão de Falência e Recuperação Judicial com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame, descumprindo assim exigência do Edital.

- A licitante GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2010 sem o seu efetivo registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, descumprindo assim o art. 31, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1. Diante dos apontamentos apresentados, a Pregoeira decidiu pela **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes e, utilizando do dispositivo legal proposto pelo art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, concede prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar dessa data, para que os licitantes apresentem nova documentação, sob pena de inabilitação definitiva para o certame.

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte deste Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CIS/AMVAP e os fornecedores registrados, nas pessoas dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 vias de igual e teor e forma.

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2011.

Rosângela Célia Lopes

Pregoeira

Representante da Empresa: GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 07.997.068/0001-36

Nome: AMANDA DELFINO GUIMARÃES RG: MG-10202898 SSP-MG

Representante da Empresa : PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ: 11.724.909/0001-09

Nome: JAIDE MURILO FERREIRA DA SILVA RG: M-5.339.954- SSP/MG

Representante da Empresa : UDICLÍNICAS LTDA., CNPJ: 10.672.953/0001-50

Nome: FERNANDO SANTOS SANTANA RG: M-1.309.458 SSP/MG

TABELA DE PREÇOS E LICITANTES CLASSIFICADOS

PROCESSO nº 005/2011 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

IT E M	DESCRIÇÃO	EMPRESAS								
		1ª CLASSIFICADA			2ª CLASSIFICADA			3ª CLASSIFICADA		
		QT DE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QT DE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALO R TOTAL (R\$)
01	Endoscopia Digestiva	3.5 00	69,00	241.500 ,00	3.5 00	-	-	3.500	-	-
02	Colonoscopia	1.0 00	-	-	1.0 00	-	-	1.000	-	-
03	Ecodoppler	3.5 00	39,94	139.790 ,00	3.5 00	-	-	3.500	-	-
04	Teste Ergométrico	1.1 00	30,00	33.000, 00	1.1 00	-	-	1.100	-	-
05	Holter	768	30,00	23.040, 00	768	-	-	768	-	-
06	MAPA	150	30,00	4.500,0 0	150	-	-	150	-	-
07	Consulta Oftalmológica	6.6 62	42,00	279.804 ,00	6.6 62	-	-	6.662	-	-
Valor Total dos Itens		R\$ 721.634,00			0,00			0,00		